JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que reconhece de utilidade pública a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí (AMEPS), está de acordo com regramentos constitucionais e exigências da **Lei Estadual 5.447, de 24 de maio de 2005 que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí**.

Fundada em 2013, a AMEPS, instituição sem fins lucrativos e com o CNPJ 19.639.401/0001-14, presta relevantes serviços de utilidade pública no Estado do Piauí por meio do trabalho social desenvolvido junto às famílias lideradas por mães e pais solteiros, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Com sede na Rua Artur Bernardes, nº 2122, bairro Lourival Parente, em Teresina, Estado do Piauí, a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí (AMEPS) se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações a partir da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços junto a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

A AMEPS tem por finalidades, dentre outras, defender os direitos e interesses dos sócios e público-alvo; buscar e garantir a aplicação incondicional da legislação protetora das mães e pais solteiros; promover atividades culturais, tais como palestras, seminários, campanhas, cursos educativos de forma que integrem as mães e pais solteiros e os seus familiares; desenvolver em parceria com banco público ou outras entidades a construção de casas habitacionais para as mães e pais solteiros e seus familiares e a trabalhar a experimentação não lucrativa de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Em consonância com a Lei Estadual 5.447, de 24 de maio de 2005, já citada, a referida associação declara que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscal, deliberativo ou consultivo e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta proposição, que é de grande importância para AMEPS e especialmente para as famílias carentes assistidas.

Sala das Sessões Legislativas, em 17 de agosto de 2023.

Fábio Núñez Novo
Deputado Estadual do PT-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 23090519639401000114O1

RAZÃO SOCIAL	
**********	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.639.401/0001-14	**********

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/09/2023, ÀS 09:10:43

VÁLIDA ATÉ 04/11/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: E2F1-7296-2330-A0DE-F271-5CE1-4216-52C6

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230919639401000114

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
****
CNPJ/CPF
19.639.401/0001-14
NOME/RAZÃO SOCIAL
****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/09/2023, ÀS 09:29:45

VÁLIDA ATÉ 04/12/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 1CE2-E029-093F-3571-FE23-311F-4B84-FB3A

Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí-AMEPS
Rua Artur Bernardes, nº 2122, Bairro Lourival Parente
CEP: 64023-380, no município de Teresina-Piauí

DECLARAÇÃO

JOSÉLIA PIRES DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, professora, e Assistente Social com CPF: 450.906.883-20 e RG:1200051, residente na Rua Artur Bernardes, nº 2122, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-380, no município de Teresina-PI, presidente da **Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí-AMEPS,** instituição sem fins lucrativos, inscrita com o CNPJ: 19.639.401/0001-14 e situada na Rua Artur Bernardes, nº 2122, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-380, em Teresina-PI, **declara para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.**

Teresina(PI), 05 de setembro de 2023.

Joselia Pires do Nascimento

JOSÉLIA PIRES DO NASCIMENTO
Presidente da AMEPS
CPF: 450.906.883-20